



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página: 1 de 7

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2022

PROCESSO N° 244/2021-COMPRAS.GOV-CEHOP

PARECER JURÍDICO N° 7307/2021 - PGE

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE
O ESTADO DE SERGIPE, POR SUA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO
TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
– SEJUC E A COMPANHIA ESTADUAL DE
HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP,
VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE – SEDURBS,
CONFORME SE LÊ.**

O ESTADO DE SERGIPE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.841.226/0001-37, com sede à Rua Antônio de Andrade, nº 981, Bairro Coroa do Meio, em Aracaju-SE, doravante denominada de **1ª PARTÍCIPLE**, neste ato representada pelo seu Secretário **CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, Delegado de Polícia, portador do RG nº 1.012.880 - SSP/SE e CPF nº 931.786.035/49, residente e domiciliado à Av. Melício Machado, nº 3.548 – Casa 02 – Bairro Atalaia, em Aracaju/SE, e a COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, pessoa jurídica de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, entidade vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, portadora do CNPJ Nº 13.006.572/0001-20, com sede à Av. Adélia Franco, nº 3.035, nesta Capital, doravante denominada de **2ª PARTÍCIPLE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Senhor **CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 189.966.555-20, RG nº 354.691 – SSP/SE, residente e domiciliado à

Rua Antônio Andrade, nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -
Fone: (79) 3179-7500, www.sejuc.se.gov.br

Rua Profª Valdice Andrade nº 89 – Conjunto Parque dos Coqueiros – Aracaju/SE, e pelo Diretor Técnico **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 1.359.779-59 – SSP/Ba e CPF nº 095.317.265-15, residente e domiciliado à Av. Pedro Valadares, 650 – Aptº 103 – Bairro Grageru, Aracaju/SE, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo, no que couber, com a Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais normas que regulam a espécie, bem como nas ações contidas no Plano de Trabalho, previamente aprovado, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente aos serviços de Reforma dos Banheiros, Alojamentos e Academia dos Servidores do COPEMCAN, em São Cristóvão/SE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

2.2 – A 1ª partícipe deverá comprovar que os recursos próprios para executar as ações e serviços do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica estão devidamente reservados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

3.1. Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

- a. Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento;
- b. Atuar em parceria no planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação da ação objeto do presente Termo, propondo a qualquer tempo reformulações, readequações e flexibilizações que entenderem cabíveis;
- c. Fornecer, quando solicitados pelos partícipes, os documentos e informações julgados pertinentes à consecução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPES

4.1. São atribuições da SEJUC:

- a. Homologar processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.1993;
- b. Arcar com recursos orçamentários e financeiros;
- c. Contratar com a Empresa vencedora do processo licitatório, com licitação realizada pela entidade **COOPERANTE/CEHOP**;
- d. Empenhar as despesas decorrentes do contrato celebrado, dentro de cada exercício financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso respectivo;
- e. Assegurar recursos orçamentários nos exercícios seguintes ao da contratação para garantir a continuidade dos serviços objeto deste Termo, no caso em que a execução ultrapasse em ou mais exercícios financeiros;
- f. Colocar um veículo, com motorista diariamente para deslocamento dos técnicos da CEHOP que irão fiscalizar os serviços. As despesas para manutenção do veículo correrão por conta da SEJUC;
- g. Responsabilizar-se-á pelas publicações legais do Processo Licitatório;
- h. Responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do contrato administrativo no Diário Oficial do Estado, encaminhando cópia a entidade COOPERANTE/CEHOP;
- i. Efetuar os pagamentos à empresa contratada, devidamente executados e atestados pelo responsável técnico da entidade COOPERANTE/CEHOP;

- j. Autorizar os acréscimos e/ou supressões nos valores e prazos das obras e/ou serviços, mediante assinatura de Termo Aditivo ao contrato, ouvindo a entidade COOPERANTE/CEHOP sobre o montante a ser acrescido ou suprimido;
- I. Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. São atribuições da CEHOP:

- a. Elaborar, julgar e adjudicar, nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações, o processo licitatório, especificações dos serviços, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos e minuta do contrato para execução dos serviços objeto deste Termo;
- b. Fiscalizar a execução dos serviços, indicando profissional habilitado que será responsável pela declaração de que os serviços foram realizados, nos boletins de medição, atestando na folha de rosto das notas fiscais, que os serviços foram executados, para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

- 5.1. As despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas não envolvem transferência de recursos financeiros entre os Cooperantes;
- 5.2. Para fins de registro no processo licitatório, os recursos orçamentários para execução dos serviços ora pactuados, estão alocados no Orçamento do 1^a Partícipe/SEJUC, obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.101

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.421.0010

PROJETO/ATIVIDADE: 0366

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.00

FONTE(S) DE RECURSO(S): 0101000000

VALOR: R\$ 492.359,76 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais)



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página: 5 de 7

e setenta e seis centavos) .

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFORMAÇÕES

6.1. As informações entre os entes cooperados deverão ser protocoladas em cada órgão, assinadas por seu titular, fazendo parte integrante do processo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Fica desde já pactuado entre os entes cooperados que qualquer orientação, ajuste ou alteração na execução do serviço, por iniciativa da **1ª Partície/SEJUC**, sem a prévia e expressa concordância da **2ª Partície/CEHOP**, ou mesmo alteração no Termo do Contrato, originalmente assinado pela **1ª Partície/SEJUC**, exime a **2ª Partície/CEHOP** das responsabilidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses** consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja anuênciam dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo pode ser denunciado a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos Partícipes ou por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo a qualquer tempo em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OMISSÕES

10.1. As questões decorrentes de lacunas, omissões, bem como as dúvidas suscitadas não previstas neste Termo serão resolvidas pelos Partícipes de comum acordo.



Página: 6 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

- 11.1. Estando justos e conforme, firmam, os entes Cooperados, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.
- 11.2. Fica eleito o Foro de Aracaju/se para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica.

Aracaju, 07 de janeiro de 2022.

CRISTIANO BARRETO GUIMARAES
Secretário(a) de Estado

CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
Diretor(a)-Presidente

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Diretor(a) Técnico

Testemunha 01

Tharcia Moraes Bastos Braz da Silva
Chefe da Asplan

Testemunha 02



Página: 7 de 7

Wanessa Kelly Araujo de Oliveira Silva
Guarda de Segurança do Sistema Prisional

PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022

PROCESSO Nº 244/2021-COMPRAS.GOV-CEHOP PARECER JURÍDICO Nº 7307/2021

1ª Partície: Secretaria de Estado da Justiça do Trabalho e de Defesa do Consumidor – SEJUC;

2ª Partície: Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP;

Objeto do Termo de Cooperação: Transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente aos serviços de Reforma dos Banheiros, Alojamentos e Academia dos Servidores do COPEMCAN, em SÃO CRISTÓVÃO/SE.

Valor dos recursos aplicados no objeto: R\$ 492.359,76 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Etapas ou Fases de Execução:

1 – DADOS DA SEJUC

Órgão/Instituição/1ª Partície Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor	CNPJ 34.841.226/0001-37
Endereço Rua Antônio de Andrade nº 981	
Cidade/UF Aracaju/SE	CEP 49035-050
Telefone (79)3225-6000	
Nome do Responsável pela Instituição CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES	CPF 931.786.035-49
RG/Órgão Expedidor 1.012.880 – SSP/SE	Cargo Secretário de Estado
Matrícula	
Endereço Av. Melício Machado, nº 3.548 – Casa 02 Bairro Atalaia, em Aracaju/SE	CEP 49000-000

2 – DADOS DO PARTÍCIPE

Rua Antônio Andrade,nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -
Fone: (79) 3179-7500, www.sejuc.se.gov.br

E-Doc - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:2 de 5

Órgão/Instituição/1ª Partície Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP	CNPJ 13.006.572/0001-20
Endereço Av. Adélia Franco, 3.035 – Bairro Grageru	
Cidade/UF Aracaju/SE	CEP 49027-010
Nome do Responsável pela Instituição CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO	CPF 189.966.555-20
RG/Órgão Expedidor 354.691 – SSP/SE	Cargo Diretor Presidente
Endereço Rua Profª Valdice Andrade nº 89 – Conjunto Parque dos Coqueiros – Aracaju/SE	Matricula CEP (79)3217-3546

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		Período de Execução	
Reforma dos Banheiros, Alojamentos e Academia dos servidores do COPEMCAN, em São Cristóvão/SE.		Início 2021	Término 2022
Identificação do Objeto			
Reforma dos Banheiros, Alojamentos e Academia dos servidores do COPEMCAN, em São Cristóvão/SE			
Justificativa da Proposição			
A Secretaria de Estado da Justiça do Trabalho e de Defesa do Consumidor necessita da Cooperação Técnica da CEHOP para licitação, acompanhamento do contrato e fiscalização dos Serviços de Reforma dos Banheiros, Alojamentos e Academia dos servidores do COPEMCAN, em São Cristóvão/SE, visando a melhoria e modernização Sistema Penitenciário do Estado de Sergipe. Base Legal: O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado atende aos dispositivos da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e da Lei n. 8.666, de 21.06.1993.			

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (AÇÃO, ETAPA OU FASE E META)

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico	Duração

Rua Antônio Andrade,nº 981 - Coroa do Meio - Aracaju/SE - CEP 49035-050 -
Fone: (79) 3179-7500, www.sejuc.se.gov.br

E-Doc - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019*



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:3 de 5

			Unida de	Quanti dade	Início	Término
1		REFORMA DOS BANHEIROS, ALOJAMENTOS E ACADEMIA DOS SERVIDORES DO COPEMCAN, EM SÃO CRISTÓVÃO/SE.		1	2022	2023
	01	Serviços Gerais do Empreendimento		1	2022	2023
	01.01	Administração Local		1	2022	2023
	01.02	Canteiro de Obras		1	2022	2023
	01.03	Mobilização e Desmobilização		1	2022	2023
	01.03.1	Mobilização		1	2022	2023
	01.03.2	Desmobilização		1	2022	2023
	01.04	Implantação do Canteiro		1	2022	2023
	01.05	Frete dos Agregados		1	2022	2023
	01.05.1	Frete Areias (Médias e Grossa) - (DMT= 34 km – Local: Riachuelo/SE)		1	2022	2023
	01.05.2	Frete das Britas Nº 1, 2 – (DMT - 60 KM – Local: Itabaiana/SE)		1	2022	2023
	01.05.3	Frete da Pedra de Mão – (DMT - 34 KM – Local: Riachuelo/SE)		1	2022	2023
	02	Reforma dos Banheiros e Alojamentos dos Servidores do COPEMCAN		1	2022	2023
	02.01	Serviços Preliminares		1	2022	2023
	02.02	Fundação		1	2022	2023
	02.03	Superestrutura		1	2022	2023
	02.04	Elevação		1	2022	2023
	02.05	Instalações Elétricas		1	2022	2023
	02.06	Instalações Hidro-Sanitárias		1	2022	2023
	02.07	Revestimento		1	2022	2023
	02.08	Pavimentação		1	2022	2023
	02.09	Esquadrias		1	2022	2023
	02.10	Pintura		1	2022	2023
	02.11	Aparelhos e Metais Sanitários		1	2022	2023
	02.12	Limpeza		1	2022	2023
	03	Reforma da Academia dos Servidores do COPEMCAN		1	2022	2023

	03.01	Serviços Preliminares		1	2022	2023
	03.02	Fundação		1	2022	2023
	03.03	Superestrutura		1	2022	2023
	03.04	Elevação		1	2022	2023
	03.05	Cobertura		1	2022	2023
	03.06	Instalações Elétricas		1	2022	2023
	03.07	Instalações Hidro-Sanitárias		1	2022	2023
	03.08	Revestimento		1	2022	2023
	03.09	Pavimentação		1	2022	2023
	03.10	Esquadrias		1	2022	2023
	03.11	Pintura		1	2022	2023
	03.12	Aparelhos e Metais Sanitários		1	2022	2023
	03.13	Limpeza		1	2022	2023

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	1º Partíciipe	2º Partíciipe
Código	Especificação			
-	-	-	-	-
Total Geral		R\$ 492.359,76	R\$ 492.359,76	-

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

1ª PARTÍCIPE – SEJUC

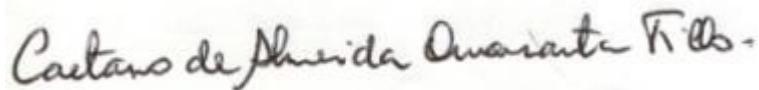
Os recursos serão pagos pela 1ª Partíciipe/SEJUC à Empresa Contratada para execução dos serviços mediante apresentação das medições e de suas respectivas notas fiscais emitidas em

nome da 1^a Partícipe/SEJUC e devidamente atestadas pela 2^a Partícipe/CEHOP.

7 – DECLARAÇÃO DA CEHOP

Na qualidade de representante legal do 2º partícipe, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Estadual direta ou indireta que impeça a aprovação deste Plano de Trabalho.

Aracaju, 07 de janeiro de 2022.

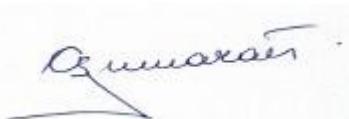


CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO
Diretor(a)-Presidente

8 – APROVAÇÃO PELA SEJUC

Aprovado.

Aracaju, 07 de janeiro de 2022.



CRISTIANO BARRETO GUIMARAES
Secretário(a) de Estado